

60405035

1896

~~71~~

Juro de Puerto da Comarca de Inhama

Inventario

**M: 98**

D. Maria Alexandrina de Jesus

Fallecida

D. Esteban Augusto de Moura da, viuvo da mesma

Inventari

Os c<sup>on</sup> O Berr<sup>to</sup>

Anno do nascermento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil e cento e noventa e tres, aos trez dias do mes de novembro do dito anno nesta Cidade de Inhama, Comarca do mesmo nome, Estado de Minas Gerais, em meu cartorio, ante as apeticas que a diante se vi, do que, para constar fiz este termo. Eu, Croym da Joze Bernardes, escrivão d'Cyphar, me emi assiguo.

1000

Croym da Joze Bernardes

Ilmo. Sr. D.º Luiz de Deive



= P. & A. preste juramento e diga o d.º  
 = Promotor pelo nome e respeito a  
 = Suavados propo. Juiz de Direito, 3 de  
 = 1855 Alfredo B. Leira  
 // Dia Sábado Augusto de Miranda que tendo falecido sua  
 mulher D. Maria Alexandrina de Jesus, no dia vinte de Le-  
 dentro do corrente anno, e tendo ficado cinco filhos, destes  
 tres menores, e tendo ficado algumas bens na importância menor  
 de um conto de reis, vem por tanto requerer inventario em  
 Cariloria e profem para Louvados os Cidadãos João Antonio de  
 Oliveira e Francisco Bernardes da Silva, que sendo aprovados  
 pelo Sr. D.º Promotor de Justiça, por parte dos menores,  
 proseguir-se nos termos do inventario.

= Add. Antimena  
 = d.º Promotor e  
 = critica os res-  
 = peitos p.º e h.º deferimento na forma requer  
 = f.º dizerem a res-  
 = peito os Louvados P. J.  
 = propo. e in- J.  
 = humos - bria ut supra  
 Alfredo B. Leira

Luiz de Augusto de Miranda

### Certidão

124000 D. 9.ª feira intimada a D.º Excmo. Juiz de Justiça  
nos termos de José Martinho de Miranda D.º  
Maria Barbara de Jesus, Cassemira Maria  
de Jesus, e Simão de Jesus sobre a audiência  
leuada na audiência uncial de que se trata  
nos autos Inhumna 3 de 96 de 1896.  
Obs.º do Esq.º Benedito de Bernardes

### Vista

300 No mesmo dia, nos autos e logar de audiência  
cumprida, em nome do Esq.º Benedito de  
Vista para o Esq.º Benedito de Miranda  
Ben. Esq.º Benedito de Miranda e seu.

### Ita

Concordamos com a escolha  
dos Louvados. Inhumna 3 de  
96 de 1896. Arago de José Martins  
de Miranda D.º D.º Maria Barba  
ra de Jesus, e Cassemira Maria  
de Jesus. S.º da Silva Alexandrino da Silva  
Th.º Alexandrino José T.º  
1.º Antonio de Jesus de Lacerda

### Recebimento

300 No mesmo dia, nos autos e logar de audiência  
cumprida, recib. estes autos em vista do  
teusados, de que para constar, fiz este de  
nos. Ben. Esq.º Benedito de Miranda, e seu de  
Esq.º Benedito de Miranda e seu.



3  
Tomo de juramento ao inventariante.

Aos  
três dias do mes de Novembro de mil e setecen-  
tos e noventa e seis, nesta Cidade de Coimbra,  
na minha corteira, aonde se achava o Sen-  
hor Alfredo Ribeiro, Juiz Substituto, com  
aquiescencia do cargo de Juiz de Direito da  
Comarca, e em nome e em virtude de um cargo  
abare osmeado do presente Lado da  
Augusto de Miranda, para da fidejuda de 500  
Dona Maria Abreu de Jesus, e 20000  
quem o dito Juiz deferiu juramento na for-  
ma da lei de habere de qual elle se encarrega  
que sem dolo nem malicia, e sem a desconfian-  
ca de todos os bens, valores, directos e indirectos  
pertencentes a sua fidejuda e a elle, sem  
cultar com a alguma de qualque valor que  
seja, sob as penas da lei, e de que se  
que foyse as declarações de fidejudente, e de  
herdeiros e todos os demais declarados que  
forem precisas para o seu inventario e  
da partilha. E como por elle se jurou  
tambem o prometter cumprir, e que foy  
te termo, em que assignou. Em Coimbra  
João Bonifácio, escriptor de Officio, escrevi.  
Alfredo Ribeiro  
Lado da Augusto de Miranda

Tomo de fidejudente e de herdeiros.  
Na minha corteira de mil e setecentos e noventa e seis  
do Tomo a cima, pelo mesmo inventariante  
ant. Lado da Augusto de Miranda 20000



Foras feitos as declarações seguintes: Eu  
mãe daquella mulher Dora Maria de  
Mendonça de Jesus, no dia vinte de Setem-  
bro de mil e novecentos e sessenta e sete, em casa de sua  
residência a fazenda dos Mendonças, desta  
Câmara, sem deica testamenta, não havendo  
em contacto anterior e nem tendo sido  
anteriormente casada com outro, e que este  
seu matrimonio ficaria os herdeiros se-  
guentes:

## Filhos.

1º

José Martins de Mendonça, solteiro, com 22  
anos, e residente nesta Câmara;

2º

Maria Barbara de Jesus, solteira, com 18 an-  
nos e residente nesta Câmara;

3º

Casimira Maria de Jesus, solteira, com 15  
anos e residente nesta Câmara;

4º

Joaquim, com 8 annos e residente nesta Câmara;

5º

João com 7 annos e residente nesta Câmara.

Foras estas as declarações, que se obrigam a  
fazer em tempo oportuno, e fazer todos mais  
que fossem precisos, do que for este tempo, em que  
assigna. Sem Opozimento José Bernardino de  
Vasquez. Oylhão osse em

Ladislao Augusto de Mendonça

Vista

No mesmo dia, mes, anno, lugar e posto

temos anteriores em meu cartorio, faco estes  
 autos com vista do Doutor Promotor da Jus  
 tica, do que foi este termo. Ben. Cozumbi Jose  
 Bernardes, escrivão receptor 300

Ita  
 Illmo. Sr. Juiz de Direito.  
 approvo os laudados indicados em  
 petheo inicial. 4000

Inhaurina, 3 de Novembro de 1816.

O Promotor de Justica.

Admarquies

Recebimento

No mesmo dia, em algum lugar dos termos ge  
 odelarados, recibos os autos com vista do Dou  
 tor Promotor de Justica, do que foi este termo.  
 Ben. Cozumbi Jose Bernardes, escrivão receptor. 300

Ita

No mesmo dia, em algum lugar dos termos  
 anteriores, faco estes autos em lugar do Doutor  
 Juiz de Direito da Comarca, do que foi este termo.  
 Ben. Cozumbi Jose Bernardes, escrivão receptor. 300

Ita

Justifico-me os laudados que  
 prestarem o juramento

Inhaurina, 3 de Novembro  
 1816

Alfredo R. King  
 Lata

tuos anteriores em meu cartorio, ja em estes  
autos com vista do Doutor Escrivão da Jus  
tica, do que foi este termo. Ben. Cosme de Jesus  
Bernardes, escrivão real e corra

300

Ita  
Ilmo. Sr. Juiz de Direito.  
approvo os laudados indicados em  
petição inicial.

40000

Linhantina, 3 de Novembro de 1816.

O Promotor de Justiça.

Admarquino

Rebentura

No mesmo dia, no mesmo lugar dos termos ja  
dilatados, recibos os autos com vista do Dou  
tor Escrivão de Justiça, do que foi este termo.  
Ben. Cosme de Jesus Bernardes, escrivão real e corra

300

Ita

No mesmo dia, no mesmo lugar dos termos  
anteriores, ja nestes autos com vista do Doutor  
Juiz de Direito da Comarca, do que foi este termo.  
Ben. Cosme de Jesus Bernardes, escrivão real e corra

300

Ita

Justifico-se os laudados que  
prestarem o juramento

Linhantina, 3 de Novembro de

1816

Admarquino

Ita



Nosmos dias, me, auno e lugar dos bens  
já declarados em meu cartório, me foram entre  
que estes autos despachados de que fiz este termo.  
Com Cezimbra José Bernardes e seu irmão.

Cartório

64

Di. de trinta e seis levados approvados João  
Antônio de Oliveira e Francisco Bernardes  
da Silva, a fim de prestar juramento de  
confirmação seus. Inhamura, 3 de Feb a 1835  
Oybaõs  
Cezimbra José Bernardes

Termo de juramento aos levados.

Aos trez dias  
do mes de Novembro de mil e oitocentos e oventa  
e seis, em meu cartório, acudido a hora e Ponto  
Alfredo Ribeiro Juiz Substituto com a juris-  
dição do cargo de Juiz Substituto da Comarca,  
e em nome e sob o nome de seu cargo abares nome  
de 11000  
de 24000  
a. d. q. d. presentes os levados approvados Francisco  
de Bernardes da Silva e João Antonio de Oli-  
veira, aquies e Juiz P. de Silva, e juramento  
na forma da lei, e abares de qual P. de Silva em car-  
regar que em dolo nem malicia, e de em  
offensas fizessem as avaliações dos bens devalores  
pela fazienda Dona Maria Theodorina e  
João, que P. de Silva fossem representados pelo seu  
inventar ante Ladislau Augusto de Thei-  
randa. E sendo por elles acudido e juramento as-  
sim o prometterão cumprir, e que fiz este  
termo, e que assigno em Juiz. Com Cezimbra

Jos. Bernar. da escuras reservi.  
Alfredo Pileiro  
Francisco Berns da Silva  
João Estevão de Lima

Chrs

No mesmo dia, me, a uns lugares de terras netas  
pa, e isto, entre outros, as partes que se acham  
anteriores da Comarca, de que fiz este termo. Com. Cro-  
zumb. Jos. Bernar. da escuras reservi 300

Chrs

Trago os levantados a este  
juizo as avaliações, que  
se fizeram nesta  
Comarca, em 3 de Feb. de  
1876

Alfredo Pileiro  
Data

No mesmo dia, me, a uns lugares de terras pa, e isto, entre  
outros, as partes que se acham anteriores da Comarca, de que  
fiz este termo. Com. Crozumb. Jos. Bernar. da escuras reservi 300

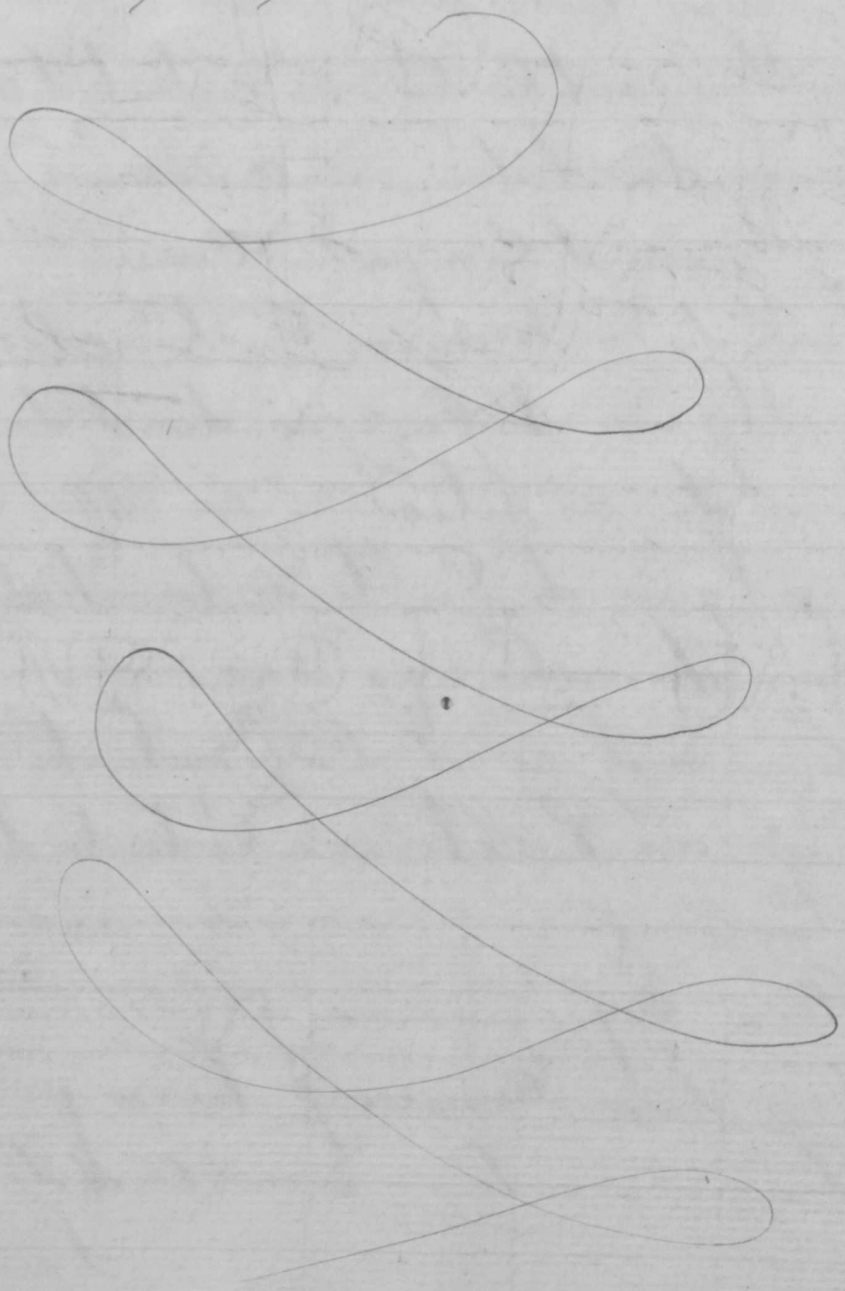
Centenas

P. Fiz este termo a os levantados pa, e isto, entre outros, as partes  
que se acham anteriores da Comarca, de que fiz este termo. Com. Cro-  
zumb. Jos. Bernar. da escuras reservi. De hauma 3 68000  
a 7 de Feb. de 1876. Jos. Bernar. da escuras reservi

*[Handwritten signature]*

Quintada

300 Aos em cobranças do mes de Novembro de oitocentos e sessenta e seis, em moeda  
Lévis, daes quintada da lista das avaliações  
que adiante se vê, do que para constar, fiz es-  
te termo. Em, Cruzes do José Bernardino,  
cavão de Cruzes, e escrevi



ix



Heráclia eão dos bens de  
 das p<sup>o</sup> f<sup>o</sup> f<sup>o</sup> cimento de S<sup>o</sup> Maria  
 Alexandrina de Jesus os seguintes

|  |         |
|--|---------|
| 1 <sup>o</sup> Hum sitio Coberto com telha e hum Pais Coberto<br>Com Capim Contendo rego d'agua, Mungillo,<br>alguns alvaredos tudo isto cercado Com aruei<br>ra e cara na fazenda de nominada Miranda<br>de baixo tudo p <sup>o</sup> | 350x000 |
| 2 <sup>o</sup> Alqueires de Culturas na Vertente de S <sup>o</sup>   |         |
| Anna decididas a 90x000  | 360x000 |
| 2 <sup>o</sup> Alqueires de Campos em Commercio<br>humidos a Mesma Cultura a 12000   | 240x000 |
| 2 <sup>o</sup> Alqueires de Campos decididos<br>humidos ao sitio a 1500  | 300x000 |
| 1 <sup>o</sup> Alqueir de Cultura decidida<br>humido ao Campo a simo   | 450x000 |
| 1 <sup>o</sup> Hum mil pes de Cafe planta<br>de um anno no terreno Vertente de S <sup>o</sup>  |         |
| Anna p <sup>o</sup>  | 50x000  |
| Hum Espriquerieira p <sup>o</sup>  | 100x000 |
| Hum Thiar Com seus pertences p <sup>o</sup>  | 150x000 |
| Hum parte em uma Ordideira p <sup>o</sup>  | 50x000  |
| Soma   | 890x000 |

|                        |                     |         |
|------------------------|---------------------|---------|
|                        | Transp <sup>a</sup> | 8908000 |
| Hum Carrinho Oclimario | q                   | 128000  |
| Hum Canga de Couce     | q                   | 52000   |
| 2 Ditas d. Meio        | q                   | 52000   |
| Hum Caixa frusqueira   | q                   | 52000   |
| Hum Sita sem Tampa     |                     | 32000   |
| Quas Gamellas a 2000   |                     | 48000   |
| Hum Bacia de folha     | q                   | 42000   |
| Hum Banco              | q                   | 42000   |
| Hum Roda de fiar       | q                   | 84000   |
| 16                     | Soma                | 9408000 |

Memorandum de 9 de 96<sup>o</sup> de 98

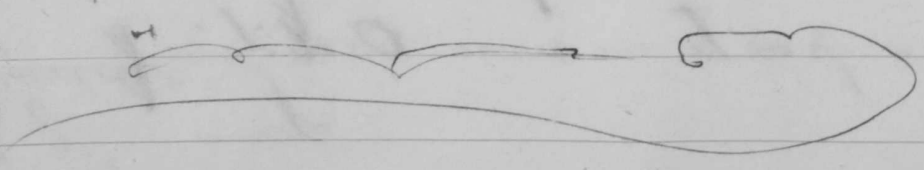
Os locuados.

Francisco Bern<sup>o</sup> da Silva

João Antuniv de Lima.

Lefim

300 Aos cinco dias do mes de Novembro de mil  
 oitocentos e sessenta e seis, em meu cartorio, paes  
 este autos concluyos ao Doutor Juiz de Direito  
 interino da Comarca, de que, para emen-  
 ta, fiz este termo. Em Coimbra, aos seis  
 dias do mes de Outubro, os annos



64<sup>to</sup>

Vista em cartorio com  
interessados 1<sup>o</sup> diz-se em  
relate as avaliações - Taha  
num. 5 de Novembro de  
1890 Affonso Ribeiro  
Lata

No mesmo dia, nos, a uns lugares do termo  
vto, m fazas entregues este ante dos parados. 300  
do que, fizeste termo. Sen. Cruzinho Joze  
Bernardo, escuras e secreta.

Vista

No mesmo dia, nos, a uns lugares do ter-  
mo anteriores, em meu cartorio, fize este an- 300  
te com vistas aos interessados para dizer  
sobre as avaliações; do que fizeste termo. Sen.  
Cruzinho Joze Bernardo, escuras e secreta.

Nota

Fendo comparecidos todos os interessados em meu  
cartorio, Laetitia Augusta de Miranda, Jori  
Martins de Miranda, Dona Maria Barbara  
de Jesus e Dona Casimira Maria de Jesus, de la-  
ranças que escuras e secreta em as avaliações feitas  
por achatas regulares. Pique Don de. Inhauma,  
5 de Novembro. 1896. Obto Cruzinho Joze Bernardo

Vista

No mesmo dia, nos, a uns lugares da vista  
a curas, em meu cartorio, fize este ante com 300  
vistas as Junta Promotoria de Justica, do que,



do este termo. Eu, Arzobispo José Bernardes,  
escrevo e assino

2<sup>a</sup>

48  
Neste inventario, averen-  
do com a avaliacao dos lavados, por me  
porem regulares. Fortaleza 5  
de Novembro de 1896. O Promotor de  
Justica - Alfredo de Lencastre  
Rechtamente

300  
No mesmo dia, mes, anno e lugar do termo  
antes, neste termo, em vistas do Doutor Pro-  
mutor da Justica, do que foi este termo. Eu,  
Arzobispo José Bernardes, escrevo e assino

3<sup>a</sup>

300  
No mesmo dia, mes, anno e lugar do termo  
já declarado, e em estes termos em shijos  
ao Doutor Juiz de Direito interino da Comar-  
ca, do que foi este termo. Eu, Arzobispo José  
Bernardes, escrevo e assino

4<sup>a</sup>

Com as declarações finais  
do inventario, em 5 de Novembro de  
1896

Alfredo de Lencastre

Data

300  
No mesmo dia, mes, anno e lugar dos  
termos já declarados, em foras entegues  
estes termos do pachoado, do que foi este  
termo. Eu, Arzobispo José Bernardes, escrevo e assino

Termo de declaração juras.

As cinco

das do mês de dezembro de mil e trezentos e  
vinte e seis, em meu cartorio, compareceu La-  
distão Augusto de Miranda, vindo inven-  
tarante da fidejussão de Dona Maria Abreuda  
na de Jesus, me foi dito que por estarem as  
chuidos as avaliações tinha Jozias declara-  
ção juras para se fazer o inventario, e me  
requeria que lhe as tomasse por termo, e que  
fizesse do modo seguinte:

2k

Declarou que seu casal nada de com a dita e  
tambem não existe devida a dita.

E que nada mais tinha a declarar, e protestava  
em tempo oportuno a declarar qual que seja  
que por acaso aqui lhe escapasse, do que fizeste  
termo em que assiguo. Ben. Craymbe Jozias  
Bernardes escuras e suas

Ladislao Augusto de Miranda

Termo de encerramento

No mesmo

dia, mês, anno e lugar do termo acima, em meu  
cartorio compareceu Ladislao Augusto de  
Miranda, em qualidade de inventarante  
dos bens da fidejussão de Dona Maria Abreuda  
na de Jesus, me disse que estando o inven-  
tario, nos termos de proceder se oportuno, e  
dava por encerrado, e requeria que se pro-  
sequisse nos termos juras, do que para  
constar, lancei este termo, em que assiguo Ben.  
Craymbe Jozias Bernardes escuras e suas.

26000

de Oyhavos, que vos escribi.  
Yo dió las Augusto de Miranda

Cefo

300

Aos seis dias do mes de Novembro de mil e setecientos e noventa e seis, em um e outro dia, foy este auto concluso ao Doutor Juiz de Direito Antonio da Caramba, do que fizeste termo. Eu, Ouyavos Joze Bernardes, escriptas e assinadas.

Cefo

26000

deixadas no intermédio e  
o Dr. Cronista de Justiça,  
proceda-se em presença d'elles  
de Juiz e fiscal, no qual  
deve-se-lhe observar a igualdade  
recomendada pela lei e  
a forma seguinte: - satisfic-  
tas as contas, divide-se o liquido  
em duas partes; e de ellas  
de-se os ramos insensíveis  
e a outra subdivida-se em  
5 partes, e constituirão a  
legitima dos herdeiros. O Juiz  
de-se reunir os autos, como  
é de praxe e lei - Le havendo,  
6 de Novembro de 1856 -

Off. de Ouyavos

Pota

300

Vemos no dia, me, a um lugar de ter  
mo a assim, me foy os artigos e os autos  
despachados, do que fizeste termo. Eu Ouyavos



quinto José Bernardo, e curador Cyphar, e seu

Carta

P. 2.ª da cidade os meus inventores anti La dis  
lau Augusto de Moura de os seus filhos José  
Marta de Moura de P. Maria Barbara de Jesus  
e Cruzina Maria de Jesus, e P. Primitiva de 154000  
Justica que nesta data se ha procedido a parte  
ha de los de prouto inventario, de que se caren. 1.ª  
seu. Inhamma 7 de 9.º d. 1896. Obis de Cyphar  
Cruzina José Bernardo

Carta

As edy das de mes de dezembro de mil nove e  
trezentos e seis, se mencio a tenis, das es de ante  
em luga de Ponta Grossa de prouto interior da Co. 300  
marea, de que se ha de ser. Inhamma 7 de 9.º d. 1896.  
Bernardo, e seu

Carta

Fullem os interessados sobre  
a funtilha e não ha de ser  
apropiada, seu. Officio  
Tribuna. Inhamma 7 de 9.º d. 1896.  
Estadual e seu Collector  
Inhamma, 10 de Novembro  
de 1896  
Affredo Biliuz  
Dota  
No mesmo dia meo, anno legar do  
trunfo de la, de meo, se ha de ser. 300

Os autos do despacho, de que fiz este termo.  
Eu, Orogumbo José Bernardes, escrevo e  
assino.

Vista

300  
No mesmo dia, mes, anno e lugar dos termos  
anteriores, faço este auto, com vistas que a 8  
horas em virtude das, de que fiz este termo.  
Eu, Orogumbo José Bernardes, escrevo e  
assino.

Vista

Centidás.

24  
D. Vista de curia a 8 horas, e não aparece em  
virtude de algum, que deixo a reclamação do  
hegiantinha, estocada. Sob a mesma, 12 de  
Nov. de 1896. Obs. de Orogumbo José Bernardes.

Vista

300  
No mesmo dia, mes, anno e lugar da etida a  
curia, em meu cartorio, faço este auto com vis-  
tas ao Promotor de Justiça, de que fiz este ter-  
mo. Eu, Orogumbo José Bernardes, escrevo e  
assino.

Vista

400  
Ultim. Luis de Queiroz de Direito  
Por me parecer, ter sido  
rejeita a petição feita - deu minha  
aprovação - Luchaima 12 de  
Novembro de 1896 - O Promotor de Justiça  
Alfredo Antonio de Macieiras  
~~Procurador~~

No mesmo dia, mes, anno e lugar do

termo retro, recebi estes autos em vista do  
Doutor Promotor de Justica; do que fiz o termo.  
Ben. Craymbo Jori Bernardes, escriptor e escri-

300

Auto de Partilha

Anno de na-  
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil e trezentos e sessenta e seis, aos tres dias  
do mes de Novembro do dito anno, nesta  
Cidade de Inhama, Comarca do mes-  
mo nome, Estado de Minas Gerais, em  
minha cartoria, onde se achava o Doutor  
Alfredo Ribeiro, Juiz Substituto, com a pu-  
riçao de cargo de Juiz de Direito da Co-  
marca, em cumprimento de seu cargo, abai-  
xo nomeado, e oby presentes os Partidarios do  
juiz Joao Genesio Moraes e oremba e Juiz  
Humano Theodorico de Souza, mandou o Juiz  
que se processasse a partilha dos bens da her-  
deza da fidejuda Dona Maria Abreu,  
Sua Mãe de Jesus, em vista das avaliacoes e  
declaraçoes dos inventores, que for qumun  
apresentado de seu inventario preparado e pas-  
sando Juiz e Partidarios, a calcular o mont  
questões e pagamentos como a de ante  
severa; do que para constar lavrei es-  
te auto em que assinao o Juiz e Part  
dore, Ben. Craymbo Jori Bernardes, escri-  
vao de Cartorio, presente.

5000

Alfredo Ribeiro  
João de Meana  
Justissimo Fidellimo delibere



## Monte:

Acharas e Juis e Partidos que o monte  
mã, dos bens descritos avaliados, de clara  
do inventario da feuada Dona Maria  
Abuansuma de Juis e de noventa e  
940#000 quarenta mil reis.

## A Saber:

Em bens de raiz e quantia de cento e  
859#000 e em conta em mil reis, o honra, a quan-  
81#000 tia de oitenta e um mil reis. Em somma  
940#000 em noventa e quarenta mil reis.

## Custas:

Tua sendo montemã para custas, calen-  
tadas, do inventario, partilha, sellos e direitos  
140#000 e quantia de cento e quarenta mil reis.

## Liquido:

Fica liquido a quantia de cento e mil  
800#000 reis.

## Marcões:

Quidido o liquido por clar, cobra, novo  
de mo marcões a quantia de quatro centos  
400#000 mil reis, e a fallenda inventariada a  
400#000 mesma quantia.

## Liquitas:

Quidida a marcação da fallenda inven-  
tariada, pelos cinco filhos herdeiros e abia  
cada um de ligitima a quantia de oitenta  
80#000 mil reis.

E por esta forma houveras o Juis e Partido  
es este calculo por certo e acabado, assignas  
em Orogumbo José Demarch, es cinco de  
Cyphas, que os escrevi.

Alfredos Bileira

José Th. Moura  
Justiçario Judicial do Rio

Pagamento feito as custas de inventario, por  
telha, cello e chumbo, e alvenaria na murtan-  
cia de quatrocentos mil reis, logo de cento e qua- Custas  
rentam mil reis. Perão o Juiz e Particulares, para 1400000  
este pagamento o seguinte: R. M. H. no  
valor de um sítio coberto com telhas, e Bai-  
al coberto de capim, rego d'agua, murtan-  
cia e alguns arredos, tudo isto está creado de ar-  
ruas e covas na fazenda dos Albarandas de  
barras, avaliado por trezentos e em cento e  
mil reis, aquantia de cento e quarenta  
mil reis. E por esta forma he mandado o Juiz  
e Particulares, este pagamento por feito e acaba-  
do, assignar. Ben. Cruzamba José Moura  
escreveram d'Officio, e assim.

Alfred Sobrinho  
José Th. Moura  
Justiçario Judicial do Rio

Pagamento feito as vras de Ladislau  
Augusto de Miranda, de uma meação na meis  
inventancia de quatrocentos mil reis. 4000000  
Perão o Juiz e Particulares, para este paga-  
mento dos bens seguintes: R. M. H. no  
valor de um sítio coberto com telhas, e Bai-  
al coberto de capim, rego d'agua, murtan-  
cia e alguns arredos, tudo isto está creado de  
ruas e covas, na fazenda dos Albaran-  
das de barras, avaliado por trezentos e em cen-  
ta mil reis, aquantia de trezentos e setenta

210000 milreis; H. um mil pey de cab. dium anno  
 no termo de Santa Anna, por um conto  
 50000 milreis; H. dois alqueires de campos de v. de  
 dos em deo do sitio, avallado de aquese  
 30000 milreis, a quantia de trinta milreis; H.  
 no vallo de quatro alqueires de culturas em  
 terras de Santa Anna, divididos, avalla-  
 das por trezentos e sessenta milreis, a quan-  
 tia de trinta e nove milreis. M. D. W. S.  
 100000 H. um espingueiro, por dez milreis; H.  
 um thiar com seus pertences, por quin-  
 ze milreis; H. uma parte em uma obi-  
 60000 deo, por seis milreis; H. uma vada  
 8000 de fio, por cinco milreis; H. um banco  
 40000 por quatro milreis; H. uma bracia  
 40000 de jocha, por quatro milreis; H. duas  
 gamellas, a dois milreis, a quantia de  
 40000 quatro milreis; H. uma canga de con-  
 50000 ei, por cinco milreis; H. duas, estas  
 50000 de meio, por cinco milreis; H. uma  
 50000 caixa de nasqueira, por cinco milreis;  
 H. uma dita sem toumra por tres  
 30000 milreis; H. no vallo de um carinho  
 de manao, avallado por doze mil  
 20000 reis, a quantia de dois milreis; Som-  
 mas os bens descriptos neste paga-  
 mento na quantia de quatro e  
 400000 to milreis, em que o mesmo imputou.  
 E por esta forma houveram o Juiz e Parti-  
 dore, este pagamento pagado e ca-  
 bado assim como. Ben. Craymbo Joze  
 Bernar dos e emais d'Enphao, seu emi.  
 Alfredo B. Ribeiro



José de Moraes  
Justiciario Judicial de Santa

Pagamento feito ao herdeiros José e Mar-  
tins de Moura, e outros, em virtude de  
avulso de cada um de sua legitimação em  
parteira de cento mil reis. Peras e Jus ~~80000~~ <sup>José</sup>  
e Bartolomeus, para este pagamento os bens  
seguintes: R. M. H. no valor de qua-  
tro alqueires de culturas de dendêlas na  
cidade de Santa Anna, avaliada de  
noventa mil reis, trezentos e sessenta mil  
reis, a quantidade de sessenta e quatro mil  
e quarenta e seis reis; H. no valor de dois alque- ~~648200~~  
res de campos em comum, unidos a  
mesma cultura, avaliada de dois mil  
reis, no total de quarenta e seis mil reis, a quantidade  
de quarenta e seis mil e cento e sessenta e seis reis; H. no ~~48800~~  
valor de seis alqueires de cultura de dendêlas  
unidas a campos de uma, avaliada  
de quarenta e seis mil reis, a quan-  
tidade de um mil e seiscentos e sessenta e seis reis. ~~18000~~  
H. no  
valor de um campo de cinco alqueires, avali-  
ado de doze mil e seiscentos e sessenta e seis reis, a quan-  
tidade de dez mil e seiscentos e sessenta e seis reis. ~~108000~~  
Somando os bens des-  
critos neste pagamento na quantidade de  
cento mil reis, em que entram in-  
quente e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis  
reis. E por esta forma houverão o ~~808000~~  
José e Bartolomeus, este pagamento por  
feito e acabado, e assignar. Eu, Cris-  
tiano José de Moura, escrivão descrevi.

Assinado e Rubricado  
José de Moraes

Justissimo Fudhuir de Souza

Albana  
804000  
mm

Albana  
804000  
mm

Pagamento feito a herdeira Dona Maria Barbara de Jesus, solteira, com dezesseis annos de idade, de sua legitima na importância de oitenta mil reis. Deas ojus e Partidores, para este pagamento os bens seguintes. RALZ: H. no valor das tuas primeiras addicoes tudo como no pagamento do herdado Jose e Martim de Miranda, a quantia de sessenta e nove mil reis. H. no valor de mais o que de cultura do chado unido ao campo de curu, avaliada por quarenta e cinco mil reis, a quantia de onze mil reis. Sommas os bens do suposto neste pagamento na quantia de oitenta mil reis, em que o mesmo importar. E por esta forma houverão os jus e Partidores este pagamento por feito e acabado, e assinado. Rey Cruzado Jose Bernarches, e unhas de Oghao, e o serm.

694000

114000

804000

~~Alfred de bilising~~  
Jose de Manoel?  
Justissimo Fudhuir de Souza

Casimira  
804000  
mm

Pagamento feito a herdeira Dona Casimira Maria de Jesus, solteira, com quinze annos de idade, de sua legitima, na importância de oitenta mil reis. Deas ojus e Partidores para este pagamento os bens seguintes. RALZ: H. no valor das tuas primeiras addi-

côstudo como no pagamento do herdeiro  
 José Martins de Miranda, a quantia de  
 sessenta e nove mil reis. H. no valor de 694000  
 mais alque de cultura churrida vendida  
 ao campo de cura, avaliada por qua-  
 renta e cinco mil reis, a quantia de nove  
 mil reis. Sommas os bens descriptos no  
 pagamento na quantia de setenta mil  
 reis, em que os mesmos imputem. E por  
 esta forma houverão o juiz e Partidores,  
 este pagamento que fôr a cabada, e assi-  
 guão. Bem. Oroyun do José Miranda,  
 escrivas de Oyhaís, escrevem.

Off. de Br. Leuz  
 João Th. Moura  
 Justissimo Juiz de Direito de Souza

Pagamento feito ao herdeiro Joaquim  
 com este annos de idade, de sua legitima  
 na importância de setenta mil reis. 804000  
 Deixão o juiz e Partidores para este paga-  
 mento os bens seguintes: R. A. L. H. no  
 valor das áreas por menas as dadas tu-  
 de como no pagamento do herdeiro  
 José Martins de Miranda, a quan-  
 tia de sessenta e nove mil reis. H. no 694000  
 valor de mais alque de cultura churrida  
 da venda ao campo, de cura, avali-  
 ada por quarenta e cinco mil reis, a  
 quantia de nove mil reis. Sommas 114000  
 os bens descriptos neste pagamento na  
 quantia de setenta mil reis em que  
 os mesmos imputem. E por esta forma 804000



houverão o Juiz e Particulares, este pagamento  
to por feito e acabado, e assignar. Ben. Augusto  
de Jori Bernardes, escriptão e Olybato, escrevi.

Alfredos Brito Leira

João Th. Moreau

Justiçeiro Público do Estado

Pagamento feito ao herdeiro João, com  
sete annos de idade, de sua legítima na  
importancia de oitenta milreis. Deão  
o Juiz e Particulares, para este pagamento  
os bens seguintes: R. U. L. G. novella  
dos d. d. de prummas a d. d. de tudo como  
no pagamento do herdeiro Jori Mar-  
tins de Miranda, a quantia de oitenta  
ta e nove milreis; G. novella de nove  
alqueires de cultura dividida, unida ao  
campo de cima, avaliada, por qua-  
renta e cinco milreis, a quantia de  
oito milreis; Sommas os bens des-  
criptos neste pagamento na quantia  
de oitenta milreis, em que o mesmo  
importem. E por esta forma houverão  
o Juiz e Particulares este pagamento por  
feito e acabado, e assignar. Ben. Augu-  
sto de Jori Bernardes, escriptão e escrevi.

Alfredos Brito Leira

João Th. Moreau

Justiçeiro Público do Estado

Letra

Aos tres dias do mes de Novembro de  
mil e cento e trinta e seis, emmen

João  
800000

690000

110000

800000

54880

cartões, face estes autos concluydos ao De-  
putado que se trata da Comarca, do que fiz  
este termo. Ser. Procurador José Bernardes,  
escrivão d' Olympe, e escrivão

300

Officio

Requiere-se ante prepare-  
das, mal tem i com-  
cluzão - Terkai-ura, 13  
de Novembro de 50  
Alfredo Brito  
Data

No mesmo dia, no anno, lugar do  
termo, etc, em meu cartorio, me foram  
entregues estes autos despachados, do que  
pela constata fiz este termo. Ser. Procurador  
José Bernardes, escrivão d' Olympe, e escrivão

300

*[Large decorative flourish or signature]*

Quira

24000 Aparte vai pagar o direito de um por  
cento sobre a quantia de 4000000, por ter  
cento aos herdeiros em luctante no pre-  
zente inventario, em 40000. Invenario  
18 de Novembro de 1876. Obediente de Ophaco,  
Cruzinho Jose Bernardes

Justada

300 Aos dezoito dias do mes de Novembro de  
mil cento e setenta e seis, em meu con-  
tado, faço justada de talao que achante se-  
re, do que fiz este livro. Com Cruzinho Jose  
Bernardes, escrivão de Ophaco, seu escrivão.



## Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1896

A folhas; \_\_\_\_\_ do caderno de receita fica debrada

ao Collector Antonio de Jesusa importancia de quatro mil eRs. 4.000recebida de Ladislau Augusto Mi-  
gundopelo imposto de ter. e 1/2 sobre40000 lig<sup>as</sup> que se trata  
unões e sobre o papel.Maria Antonia de J.Collectoria Municipal de Ipocima, 18de 9 de de 1896O Collector, Antonio de Jesus

O Escrivão, \_\_\_\_\_

500

Assessoria para revisão de 13 folhas de 1000  
e 2 seguintes em branco, com a quantia de 34000.

Inhaminga, 19 de Junho 1896. José Silveira

Prozimo José Bernardino

Conta

|   |        |                |
|---|--------|----------------|
| Agos de Direito interino J. Affonso       |        |                |
| Despesas com ras invento e servados       | 14500  |                |
| Subsancas da part. e sentença dual        | 74000  | 84500          |
| Ao Promotor Don. Mangueira                |        |                |
| Respostas de fls 4, 70 e 80.              |        | 128000         |
| Ao boer O. Bernarches                     |        |                |
| Aut. cert. d. fls 20, 40, 60, 80, 82      | 624000 |                |
| D. 5 termos de 24 e 28 d. 300 e guas      | 214600 |                |
| Auto da partilha e rajas                  | 102880 | 74280          |
| Tabas e sellos e gratader da familia      |        | 174000         |
| Aos Servados                              |        |                |
| Gratis                                    |        |                |
| Ao Contador e Distribuidor dos Justos com |        |                |
| Resolucao e partilha                      |        | 124000         |
| Ao Contador e Contador Mascarenhas        |        |                |
| Da partilha e desta conta                 |        | 154000         |
| Abatase o calculo                         |        | <u>1388780</u> |
|   |        | <u>1404000</u> |
| Sobras                                    |        | 11220          |

Inhama, 19 de Ubo de 1896.

O Contador Jovao G. Marcad.



500



Chm

100  
As seguintes são de nos de novembro de  
mil oitocentos e noventa e seis em uma car-  
ta, fora estes outros com chys ao Doutor  
Jur de Porto Antonio da Comarca, e que  
eis estabam. Em dezembro de João Bussar-  
de, e outros de Ophais, e outros.

Chm

Vintus et

Judge J. de Porto Antonio  
a quartilha e cartada  
de d'outros de 9 e 10  
127, e uma J. pro d'outros  
em seus effectos jurisdic-  
cional. - O outro, em  
fôrma da lei, pelas  
intermedias, um J.  
de d'outros e fôrmas. Si-  
e eny i em - Testime-  
- - Testimonia, 13  
de novembro de 30

Alfredo B. Linares

Partilha dos bens que ficaram p<sup>r</sup> fallecim<sup>to</sup> de D. Maria Alexandrina de f<sup>o</sup> a saber

|              |                |                 |
|--------------|----------------|-----------------|
| Bens de Nair | 859\$000       |                 |
| " Morris     | <u>81\$000</u> | Mell            |
|              | 940\$000       | <u>920\$000</u> |

Tiraram custas calculadas p<sup>r</sup> o  
 vent<sup>o</sup>. Partilha e mais Direitos 140\$000  
 Partivel 800\$000

Dividida esta p<sup>r</sup> duas, cabe ao  
 Meiro sua meirao 400\$000  
 e cabe aos 5 herde<sup>os</sup> a m<sup>a</sup> g<sup>ra</sup> da 400\$000  
 Divididos os 400\$ p<sup>r</sup> 5 herde<sup>os</sup> cabe a cada um 80\$000

Pagam<sup>to</sup> as custas na emp<sup>ta</sup> de 100\$000  
 Devao o fin<sup>o</sup> e Partidors p<sup>r</sup> este pagam<sup>to</sup> os seg<sup>to</sup>  
 He a villa no valor de 1 sitio coberto com telha  
 paiol coberto com capim rego d'agua mui  
 jato, alguns arvoredo, tudo isto cercado com  
 a raiira e lava na Faren da Mirandea  
 de banco ar<sup>o</sup> p<sup>r</sup> 350\$000 = 160\$000  
Inteirada

Pagam<sup>to</sup> ao Meiro La de San Augusto  
 de Miranda da g<sup>ra</sup> da 400\$000  
 Devao o fin<sup>o</sup> e Partidors p<sup>r</sup> este paga  
 m<sup>to</sup> de seg<sup>to</sup> em bens de Nair  
 He no de sitio com todos pertences como  
 o clero e pagam<sup>to</sup> das Custas ar<sup>o</sup> 350\$000 270\$000  
 He 1 mil bra<sup>o</sup> de terra no terreno de Sta Anna 50\$000  
 He 2 alq<sup>os</sup> de campo divididos, unido ao sitio a 15% 30\$000  
 J<sup>r</sup> 290\$000

Trançado

290000

Receitas de 4 algr<sup>os</sup> de cotta<sup>o</sup> vertente de Sta Anna  
divididos a 20<sup>o</sup> 36000 36000

Em moedas

- Re 1 Capangueiro 100000
- Re 1 Tiar com susport<sup>o</sup> 150000
- Re 1 Bata em uma ord<sup>e</sup> 60000
- Re 1 Roda de piez 80000
- Re 1 Baner 40000
- Re 1 Bacia de folha 40000
- Re 2 Gamellas a 20<sup>o</sup> 40000
- Re 1 Langa de couce 50000
- Re 2 ord<sup>e</sup> de meiz 50000
- Re 1 Caixa Tranço 50000
- Re 1 de sem tanga 30000
- Receitas de Haminho ord<sup>e</sup> a 12<sup>o</sup> 20000

Inteirada 4000000

Pagam<sup>to</sup> ao herdd. Jose Martins de Mi  
randa cotta<sup>o</sup> de 22 a<sup>o</sup> do Tit<sup>o</sup> de  
Dona a fin<sup>ca</sup> a Partidors p<sup>o</sup> este pagam<sup>to</sup> de  
Em cur de Pais 80000

Receitas de 4 algr<sup>os</sup> de cotta<sup>o</sup> na vertente de  
Sta Anna divididos a 20<sup>o</sup> 36000 36000

Receitas de 2 algr<sup>os</sup> de campos em Cam.  
mum unidos a m<sup>o</sup> cotta<sup>o</sup> a 12<sup>o</sup> 24000 24000

Re meiz algr<sup>o</sup> de cotta<sup>o</sup> digo novales  
de meiz algr<sup>o</sup> de cotta<sup>o</sup> dividido unido  
ao campo de Anna a 12<sup>o</sup> 10000 10000

Em moedas

Receitas de 1 Caninho ord<sup>e</sup> a 12<sup>o</sup> 10000

Inteirada 80000



Pagamento a D<sup>na</sup> Maria Barbara de Jesus  
 Letra n<sup>o</sup> 18 a<sup>o</sup> da 7<sup>ta</sup> de  
 D<sup>na</sup> Maria de Jesus e Partidarios p<sup>o</sup> este pagamento de 800<sup>000</sup>  
 De nos de 2 primos advogados como no pagamento  
 e herdeiro José Maria de Miranda 697<sup>000</sup>  
 De nos de mais alg<sup>o</sup> de letta dividida  
 unido ao campo de Lima val 457 117<sup>000</sup> 807<sup>000</sup>  
 Interimada

Pagamento a herdeira D<sup>na</sup> Camilla Maria de J<sup>o</sup>  
 Letra n<sup>o</sup> 15 a<sup>o</sup> da 9<sup>ta</sup> de  
 D<sup>na</sup> Maria de Jesus e Partidarios p<sup>o</sup> este pagamento de 800<sup>000</sup>  
 De nos de 2 primos advogados como no pagamento  
 e herdeiro José Maria de Miranda 697<sup>000</sup>  
 De nos de mais alg<sup>o</sup> de letta dividida unido ao  
 campo de Lima val 457 117<sup>000</sup> 807<sup>000</sup>  
 Interimada

Pagamento a herdeiro José Maria de J<sup>o</sup>  
 Letra n<sup>o</sup> 15 a<sup>o</sup> da 9<sup>ta</sup> de  
 D<sup>na</sup> Maria de Jesus e Partidarios p<sup>o</sup> este pagamento de 800<sup>000</sup>  
 De nos de 2 primos advogados como no pagamento de  
 e herdeiro José Maria de Miranda 697<sup>000</sup>  
 De nos de mais alg<sup>o</sup> de letta dividida unido ao  
 campo de Lima val 457 117<sup>000</sup> 807<sup>000</sup>  
 Interimada

Pagamento a herdeiro José Maria de J<sup>o</sup>  
 Letra n<sup>o</sup> 15 a<sup>o</sup> da 9<sup>ta</sup> de  
 D<sup>na</sup> Maria de Jesus e Partidarios p<sup>o</sup> este pagamento de 800<sup>000</sup>  
 De nos de 2 primos advogados como no pagamento  
 e herdeiro José Maria de Miranda 697<sup>000</sup>  
 De nos de mais alg<sup>o</sup> de letta dividida unido  
 ao campo de Lima val 457 117<sup>000</sup> 807<sup>000</sup>  
 Interimada

Inhumada da 9<sup>ta</sup> de 1896  
 José Maria Maranhão